ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 14 de maio de 2013. | Ano I | Edição nº 18 | Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312. - **CEP:** 84150-000 - **São João do Triunfo - PR**
Fone: (042) 3447-1222
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

LEI Nº 1437/2013

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a incentivar os Produtores Rurais do Município de são João do Triunfo, através de subsídios e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar os produtores rurais do Município de São João do Triunfo, Estado do Paraná, através de subsídios, conforme disposto no Art. 167 da Lei Orgânica.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar o transporte de calcário, para os produtores rurais do Município de São João do Triunfo.

§ 1º - O transporte de calcário, do Município de São João do Triunfo, será até o local da compra, e retornando até a propriedade do produtor rural, e será feito por caminhões desta municipalidade, conforme a disponibilidade dos veículos.

§ 2º - Será subsidiado o transporte de até 15 (quinze) toneladas por produtor rural.

§ 3º - A Secretaria Municipal da Agricultura fará os Cadastros dos Agricultores seguindo o enquadramento de agricultores que não possuírem área superior a 10 (dez) Alqueires ou 24 (vinte e quatro) hectares, para terem direito do subsidio de transporte e dos serviços, descrito no caput do artigo 2º.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a subsidiar 100 % dos serviços de funcionário e do desgaste dos caminhões, como também subsidiará o óleo diesel do transporte de viagem.

Art. 4º - Entende-se por produtor rural, os proprietários de terras, meeiros, arrendatários e parceiros, que comprovarem sua situação e tenham devidamente registrado sua produção através de nota fiscal do produtor rural.

Art. 5º - Para fazerem jus aos incentivos descritos nessa Lei, os produtores rurais, deverão se inscrever junto à Secretaria Municipal de Agricultura, quando assinarão termo de compromisso, preencherá cadastro para inclusão nos programas e comprovarem as seguintes condições:

I- não possuir máquinas e equipamentos que possibilitam a execução dos serviços.

II- estar em dia com os tributos municipais.

III- possuir conservação do solo adequada, não importando serem arrendatários, parceiros, meeiros ou proprietários.

Art. 6º - Ocorrendo irregularidade na aplicação dos incentivos previstos nesta Lei, constatada por visita técnica e emissão de laudo, perderá o produtor infrator o direito a futuros incentivos e benefícios pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 7º - Os produtores rurais serão atendidos em ordem cronológica de inscrição.

Art. 8º - O Prefeito Municipal regulamentará esta Lei através de Decreto, se necessário for.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 27 de março de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6278 /2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Com base na Lei Municipal nº 1138/2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano (Capítulo VI, processo de aprovação dos parcelamentos, Art. 26, alínea h), fica decretado o desmembramento do terreno urbano com área de 749,93 m² situado a Rua Nunes de Souza, de propriedade da senhora Jussara de Fatima Araújo Santana, Matriculado sob nº 3.191 as folhas 83 no Livro 2-S, CRI de São João do Triunfo.

Art. 2º- Após o desmembramento o referido imóvel ficará subdividido em:
Lote A- (com área de 399,97 m²)

Lote B- (com área de 349,96 m²)

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, 10 de maio de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTÉFANO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6282

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica decretado com base na Lei Municipal nº 1138/2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo, a unificação dos seguintes lotes urbanos:

Lote I com área 514,45 m² Matriculado sob o nº 4.686 as folhas 023 no Livro 2-F-1. Cartório de Registro de Imóveis de São João do Triunfo

Lote com área de 2.425,30 m² Matriculado sob o nº 5.103 as folhas 188 no livro 2-H-1. Cartório de Registro de Imóveis de São João do Triunfo (de propriedade da empresa EDINEI GADONSKI FILIPAK EPP, CNPJ 06.224.446/0001-86.)

Art. 2º- Após a unificação, o referido lote passará a ter a área de 2.939,75 m².

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, 13 de maio de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTÉFANO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 14 de maio de 2013. | Ano I | Edição nº 18 | Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Sindicato Rural de São João do Triunfo, em conformidade com o Estatuto Social da Entidade, convoca os Senhores Associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 29 de maio de 2.013, às 17h00min, na Sede do Sindicato, sito a Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 245, Centro, São João do Triunfo (PR), afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Discussão, Votação e Aprovação do Balanço Patrimonial e Financeiro referente ao exercício de 2.012;
2. Assuntos Gerais.

Não havendo o número legal de associados na hora prevista, a Assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 18h00min, com qualquer número de associados.

São João do Triunfo, 14 de maio de 2.013.

_____
Dr. José Francisco Distéfano Neves
Presidente

CONVITE

A Secretária Municipal de Saúde de São João do Triunfo, Sra. Elenize de Fátima Hipólito vem através deste, convidar a população em geral para uma Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativo ao 1º Quadrimestre de 2013.

Dia: 27/05/2013
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
Horário: 18:00 horas

São João do Triunfo, 10 de Maio de 2013.

ELENIZE DE FÁTIMA HIPÓLITO
Secretária Municipal de Saúde

CONVITE

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, vem através deste, convidar a população em geral para uma Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao 1º Quadrimestre de 2013.

Dia: 28/05/2013
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
Horário: 15:00 horas

São João do Triunfo, 10 de Maio de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTÉFANO
Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 20/2013 -PMSJT, do tipo menor preço, em regime de menor preço Hora/máquina por lote, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento, através de um rolo compactador, em perfeitas condições, com operador devidamente habilitado, sendo o fornecimento do óleo diesel por conta da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, para melhorias no acesso às propriedades e áreas de produção do município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos. Abertura dia 03 de Junho de 2013, às 09:00 horas. Edital completo à disposição no endereço eletrônico www.sjtriunfo.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 14 de maio de 2013. | Ano I | Edição nº 18 | Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

São João do Triunfo, 14 de Maio de 2013.

Marcelo Hauagge Distéfano – Prefeito

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013 - PMSJT, do tipo menor preço, em regime de menor preço Global por lote, objetivando a contratação de empresa para locação de banheiros químicos, palco com estrutura completa, tamanho 10x8 e tendas, para a 33ª Festa do lavrador. Abertura dia 28 de Maio de 2013, às 09:00 horas. O Edital Deverá ser retirado pessoalmente na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Departamento de Compras e Contratos, Rua Tenente Cel Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

São João do Triunfo, 14 de Maio de 2013.

Marcelo Hauagge Distéfano – Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N º 22/2013-PMSJT, do tipo maior desconto Global, objetivando o Registro de Preços para eventuais aquisições de todos os medicamentos da tabela ABC FARMA de "A" a "Z", para atender a necessidade da Farmácia Básica e Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), até o dia 04 de Junho de 2013 às 08:30.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Internet no site www.bll.org.br, no dia 04 de Junho de 2013 às 09:00 h. Edital completo à disposição no endereço eletrônico www.sjtriunfo.pr.gov.br ou www.bll.org.br

São João do Triunfo, 14 de Maio de 2013.

Marcelo Hauagge Distefano - Prefeito

ICP Brasil

O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.
